Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 016/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **JN ABIBE ME**.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES

GÉRSON ARAÚJO

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 016/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **JN ABIBE ME.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 016/2019 – Do Executivo – Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **JN ABIBE ME.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA

JOÃO LUÍS MORETTO

JOÃO BATISTA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS
13 , 02 , 2019
PRESIDENTE

12 de fevereiro de 2.019

Of.GAB.nº 186
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 16/19

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre a doação do Lote 1 da Quadra R, com área de 6.755,92 metros quadrados, no Distrito Industrial, de propriedade do Município, à **JN ABIBE ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 19.994.400/0001-98, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
13 , 02 , 2019
PRESIDENTE

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 93 / 2019 Data/Hora: 14/02/2019 14:43
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 186 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **JN ABIBE ME,** empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 19.994.400/0001-98, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar à **JN ABIBE ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 19.994.400/0001-98, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 204/2018, assim identificado:

"Lote 1 da Quadra R, com área de 6.755,92 m², no Distrito Industrial".

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 288.077,39 (Duzentos e oitenta e oito mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.684, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento;
b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
f) empregar, diretamente, ao menos 10 (dez) funcionários;
g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento no Município.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal 4.371, de 02 de outubro de 2018, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 204/2018, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 204/2018, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.

Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.

Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, tendo em vista que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 204/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (12.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: JN Abibe ME

CNPJ: 19.994.400/0001-98

Processo nº 204/2018-5

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação artefatos de cimento e estruturas pré moldadas de concreto armado, comércio varejista de materiais de construção em geral.

ÁREA A SER DOADA: 6.755,92 M2

AREA A SER EDIFICADA: 2.480 M2

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL: 36,70%

VALOR DO LOTE: R$ 288.077,39

INVESTIMENTO PROPOSTO: R$ 300.000,00 (Inicialmente)

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2019: R$ 360.000,00

No ano de 2020: R$ 460.000,00

No ano de 2021: R$ 560.000,00

NUMERO ATUAL DE EMPREGOS: 06

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 10